

RESOLUÇÃO N.º 1

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 11 de setembro de 1947,

CONSIDERANDO que o SESI por seus objetivos, programa e trabalhos já em execução, depende fundamentalmente, dos fundos que lhe forem atribuídos por lei;

CONSIDERANDO que a arrecadação desses fundos realizados pelos órgãos arrecadadores, é feita concomitantemente com a arrecadação de fundos dos próprios órgãos arrecadadores, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL;

CONSIDERANDO que, não obstante dispositivos expressos em lei, contribuintes existem, dentre eles alguns com grandes instalações industriais, que não vêm recolhendo suas contribuições ao SESI;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de meios coercitivos, previstos em lei, para a arrecadação dos fundos não pagos;

CONSIDERANDO a possibilidade dos próprios órgãos arrecadadores promoverem a cobrança judicial das contribuições não pagas;

CONSIDERANDO que a referida cobrança poderá, também, ser promovida pelos Conselhos Nacional e Regionais;

CONSIDERANDO pelos resultados já obtidos, a necessidade da promoção de entendimentos amigáveis entre o SESI e o contribuinte faltoso;

RESOLVE:

1.º — Recomendar a realização de entendimentos com os órgãos arrecadadores, no sentido de que as contribuições devidas àqueles órgãos, ao SENAI e ao SESI passem a ser arrecadadas, globalmente, rateando-se os fundos arrecadados, nas proporções fixadas em lei;

2.º — recomendar a realização de entendimentos com os mesmos órgãos, para que passem a promover diretamente a cobrança judicial das contribuições não pagas, mediante indenização do SESI pelas despesas daí decorrentes;

3.º — recomendar, na hipótese de não se concretizarem os entendimentos recomendados nos itens 1.º e 2.º, que se promovam medidas para a cobrança de contribuições não pagas, recolhendo-se sempre essas contribuições por intermédio dos órgãos arrecadadores, na forma da lei;

4.º — recomendar que, junto aos contribuintes faltosos, sejam promovidos entendimentos amistosos, para somente após serem baldados todos os esforços, recorrerem à ação judicial.